



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

www.itabirito.mg.leg.br

Projeto de Resolução nº 20 /2015.

"Aprova o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Itabirito para o ciclo 2015-2025 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito nos uso das suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Itabirito para o ciclo 2015-2025 , nos termos desta resolução.

Art. 2º. O Planejamento Estratégico 2015-2025 está sintetizado no Mapa Estratégico está sintetizado na cartilha constante no anexo único desta resolução, composto por:

I – Missão;

II – Visão;

III – Valores , e;

IV – Macrodesafios temáticos.

Art. 3º - O planejamento estratégico poderá ser revisto anualmente para o fim de contemplar as evoluções naturais ocorridas durante o ciclo, antecipar estratégicas e necessidades institucionais.

Art. 4º - A execução da estratégica é de responsabilidade do Presidente da Câmara, do Diretor Administrativo, do Diretor Parlamentar e dos servidores da Câmara Municipal+

Art. 5º - Fica instituído o Comitê Gestor da Estratégia para acompanhar a execução do planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Itabirito.

§ 1º - O Comitê Gestor da Estratégia é unidade interna de apoio à governança de natureza consultiva, presidido pelo Presidente da Câmara e composto pelos seguintes membros:

I – Diretor Parlamentar;

II – Diretor Administrativo;

III – Coordenador Parlamentar;

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Daniel Henrique".



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

www.itabirito.mg.leg.br

IV – Coordenado Administrativo.

§ 2º - São atribuições do Gestor de Estratégia:

I – acompanhar a execução do planejamento estratégico;

II – reunir-se, ao menos quadrimensralmente, para realizar análise da estratégica;

III – avaliar os resultados do planejamento estratégico;

IV – sugerir as alterações de diretrizes e estratégicas para alcançar os objetivos estabelecidos nos macrodesafios.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões em 7 de dezembro de 2015

Maximiliano Silva Baeta Fortes
Presidente

Rodrigo Campos Chagas
Vice-presidente

David de Araújo Antunes
Secretário

PROTOCOLO

DATA 04/12/15

RECEBIDO POR

CAMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
A Comissão de Legislação e Justiça /
env. Pùb. Mun. 02/12/15
Presidente _____
Aprovado em 1ª Disc.
Presidente _____
Aprovado em 2ª Discussão
Presidente _____
Comissão de F _____
Presidente _____
Aprovado em Reunião
Presidente _____
A Sanção Em _____
Entregue-se Em 22/12/15